

LEI N.º 819/2022
DE 25 DE MAIO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado a aquisição de ambulância e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde
Sub-Função:	301-Atenção Básica
Programa:	8003-Gestão da frota pública
Projeto:	1.802-Aquisição de veículo(s)
Categoria Econômica:	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Valor do Crédito R\$:	300.000,00
Produto / Unid. Medida:	Veículo / Unitário
Meta física:	01

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I-) Superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vinculados aos recursos da alienação de bens;

II-) Excesso de arrecadação no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vinculado à transferência de emenda parlamentar impositiva da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 25 de maio de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.